

RESOLUÇÃO-GP Nº 51, DE 9 DE MAIO DE 2022

Código de validação: DD9B58FDFD
RESOL-GP - 512022
(relativo ao Processo 100822022)

Acrescenta o inciso I ao § 1º do artigo 10 da Resolução GP n. 2, de 09 de março de 2020, que trata dos requisitos didático-pedagógicos para Formação em Mediação e Conciliação no Tribunal de Justiça do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 1, inciso V, da Lei Estadual nº 8,893, de 23 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO o Plano de Curso de Formação de Mediadores, Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, aprovado pela Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM através da Portaria de Reconhecimento n. 5, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução-GP nº 2, de 10 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJMA, que trata dos requisitos didático-pedagógicos para a formação em mediação e conciliação;

RESOLVE: ad referendum

Art. 1º Acrescentar o inciso I ao §1º do artigo 10 da Resolução-GP nº 2, de 09 de março de 2020, com a seguinte redação.

Art. 10. [...]

§ 1º [...]

I - É de responsabilidade do Supervisor/Instrutor ou Supervisora/Instrutora a conferência rigorosa do Relatório Final de Estágio Supervisionado (Anexo XII, da presente Resolução).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 9 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2022 09:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

| | | |
|---------|---------------------|------------|
| 82/2022 | 11/05/2022 às 12:52 | 12/05/2022 |
|---------|---------------------|------------|